



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 62 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições contidas nos arts. 130-A, I, e § 2º, I, da Constituição da República de 1988 e 12, IX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao disposto no art. 14 da Resolução CNMP nº 58, de 20 de julho de 2010, considerando a necessidade de proporcionar maior segurança ao Presidente, Conselheiros, membros e servidores, bem como restringir o acesso aos protocolos e esquemas de segurança adotados pela Segurança Institucional durante as escoltas, e o que consta do Processo SEI nº 19.00.1000.0001049/2025-41, RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria CNMP-PRESI nº 249, de 30 de dezembro de 2020](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27.....  
.....

§ 3º Por razões de segurança, o extrato relativo à emissão das passagens em benefício do Presidente, Conselheiros Nacionais, Corregedor Nacional, Secretário-Geral e Secretário-Geral Adjunto conterà apenas a informação da despesa mensal individualizada.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior também se aplica aos membros auxiliares, membros colaboradores, servidores e equipe de segurança que acompanharem, em comitiva, as autoridades indicadas no parágrafo anterior." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO